



EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES 2024

1. DA FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf) da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) (EDITAL Nº 06/2024 UFSM). Mais informações:

site UFSM:

<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

site Ministério da Educação:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

O PPGEnf possui uma (01) cota de Doutorado Sanduíche, paga diretamente pela CAPES, com início dos estudos no exterior de setembro à novembro de 2024.

A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

A referida bolsa destina-se especificamente para alunos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção serão realizadas a partir de **8 de abril de 2024**, por meio de e-mail enviado ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (ppgenf@ufsm.br).

- no título do e-mail informar INSCRIÇÃO BOLSA PDSE – NOME DO CANDIDATO;

- todos os documentos devem estar digitalizados, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, compactado.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- 4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- 4.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- 4.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 4.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;
- 4.8 ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- 4.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 4.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 4.11 não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 4.12 apresentar toda a documentação exigida para a seleção interna do PPGEnf da UFSM para a implementação da bolsa pela CAPES.
- 4.13 os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.
- 4.14 além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

5.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

5.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

6.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

6.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Da Seleção Interna dos Candidatos

7.1 O candidato deve realizar o envio da documentação obrigatória, em formato PDF, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Sugere-se nomear o arquivo para melhor compreensão do conteúdo.

Documentos obrigatórios:

7.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

7.1.1 Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente: a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações

apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras. j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.2 Currículo Lattes, conforme modelo CNPQ (<https://lattes.cnpq.br>) atualizado;

7.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

7.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior

7.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo I;

7.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo II.

Referente ao item 7.5 e 7.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III;

7.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.8 Ficha de avaliação (Anexo IV) devidamente preenchida, considerando o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020.

Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória.

Somente será considerada para análise a documentação complementar solicitada pelo PPGEnf.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1 Ficha de Avaliação da produção acadêmica, devidamente preenchida (peso 5,0).

8.2 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso 4,0).

8.3 Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (peso 1,0).

8.4 A maior pontuação no item Produção Científica da Ficha de Avaliação (Anexo IV) será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o candidato com maior tempo de matrícula no Programa.

8.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGEnf.

INSCRIÇÃO: 8 até 14 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - divulgada no site www.ufsm.br/ppgenf : 16 de abril de 2024.

PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS: 17 de abril de 2024.

RESULTADO PRELIMINAR: às 8h do dia 19 de abril de 2024.

PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR: até às 8h do dia 20 de abril

RESULTADO FINAL: 23 de abril de 2024.

IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: setembro a novembro de 2024 (mínimo 3 meses e máximo 6 meses)

Santa Maria, 7 de abril de 2024.

Anexo I - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante , em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

**Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador
brasileiro**

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante , em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo III - Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:

a.TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c.DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d.DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a.Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b.TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c.OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d.DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a.DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b.SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a.IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;

b.CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c.CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA

(Produção Científica a partir de 1º de janeiro de 2019, incluindo 2024)

NOME: _____

Matrícula: _____

1. Produção Científica - ARTIGOS				peso 60%
	Quantidade	Pontuação		
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo		
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo		
1.3 Artigos Qualis A3		70/artigo		
1.4 Artigos Qualis A4		60/artigo		
1.5 Artigos Qualis B1		50/artigo		
1.6 Artigos Qualis B2		35/artigo		
1.7 Artigos Qualis B3		20/artigo		
1.8 Artigos Qualis B4		10/artigo		
*Artigos Aceitos devem ser comprovados, indicando os autores e o periódico.				
Sub-total:				
2. Produção Científica - OUTROS				peso 40%
2.1 Artigos científicos/texto completo publicados em congressos/eventos		3/artigo		
2.2 Resumos expandidos em anais de congressos científicos nacional/internacionais (até 10)		2/resumo		
2.3 Resumos em congresso científicos nacionais/internacionais (até 6)		1/resumo		
2.4 Capítulos de livros		10/capítulo		
2.5 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos		2/unidade		
2.6 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico		3/artigo		
Sub-total:				
Total				